



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

Aos três dias do mês de setembro de 2019, compareceu à sede do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado da Assessora Jurídica da Corregedoria, Andrea Koliver, e do Assistente de Gabinete André de Lima Fontan, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo (PROAD) nº 2978/2019. Todos foram recebidos pelo Juiz Substituto lotado, Luís Fernando da Costa Bressan, pela Assistente-Chefe, Gabriela Martins Neumann, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação do Posto Avançado: 15.10.1999

Data da última correição realizada: 10.09.2018

Data de Implantação do PJe: 01.06.2015

Abrangência: Capão da Canoa, Maquiné, Xangri-Lá

Período Correccionado: de 1º.01.2018 a 03.09.2019

Período avaliado pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.08.2018 a 31.07.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa pertence à 69ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a Vara do Trabalho de Torres.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho, de um Juiz Substituto lotado, sendo que o Juiz Substituto lotado atua no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Rui Ferreira dos Santos	Juiz Titular da Vara do Trabalho de Torres	21.07.2014
Luís Fernando da Costa Bressan*	Juiz do Trabalho Substituto - lotado	24.09.2015

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22.08.2019)

* O Juiz Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan atua permanentemente neste Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa.

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para o Juiz Substituto que atua nesta Unidade Judiciária.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Rui Ferreira dos Santos	Juiz Titular desde 21.07.2014 – Há 5 anos, 1 mês e 13 dias* - Responder pela Unidade Judiciária no período de 10/10 a 24/10/2018, em virtude de férias do Juiz Substituto lotado.
2	Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz Substituto lotado desde 24.09.2015 – Há 3 anos, 11 meses e 10 dias*
3	Maurício Joel Zanotelli	- Atuação no período de 14/05 a 12/06/2018, em virtude de férias do Juiz Substituto lotado; - Atuação no período de 09/07 a 15/07/2018, em virtude licença para tratamento de saúde – LTS - do Juiz Substituto lotado.
4	Eduardo Batista Vargas	- Atuação, como Juiz Auxiliar, no dia 13/07/2018, em pauta de Conciliação.
5	Bruno Marcos Guarnieri	- Atuação no período de 16/07 a 20/07/2018, em virtude licença para tratamento de saúde – LTS - do Juiz Substituto lotado.
6	Cynthia Machado de Oliveira	- Atuação no período de 25/10 a 08/11/2018, em virtude de férias do Juiz Substituto lotado.
7	Roberta Testani	- Atuação no período de 13/05 a 11/06/2019, em virtude férias do Juiz Substituto lotado.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22.08.2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular e do Juiz Substituto lotado durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Titular da Vara do Trabalho de Torres	Rui Ferreira dos Santos	Férias	08.01.2018 a 06.02.2018	30 dias
		Férias	02.07.2018 a 31.07.2018	30 dias
		Férias	01.02.2019 a 02.03.2019	30 dias
		Férias	01.07.2019 a 30.07.2019	30 dias
Juiz Substituto lotado	Luís Fernando da Costa Bressan	Férias	14.05.2018 a 12.06.2018	30 dias
		LTS	09.07.2018 a 20.07.2018	12 dias
		Férias	10.10.2018 a 08.11.2018	30 dias
		Férias	13.05.2019 a 11.06.2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 19/08/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

SERVIDORES VINCULADOS À VARA DO TRABALHO DE TORRES, EM EXERCÍCIO NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Gabriela Martins Neumann	TJAA	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	30.09.2013
2	Margarete Mignoni	AUX	Assistente de Execução (FC04)	16.04.2009
3	Robinson Santos Godoi	TJAA	Assistente (FC02)	31.07.2017
4	Raquel Valssoler	TJAA	-	06.02.2002
5	Alexsandro de Oliveira Martins	TJAA	-	08.06.2015
6	Sabrina Fernandes Kubiczewski	AJAJ	-	03.08.2015
7	Miziara Oliveira dos Santos	TJAA	-	21.08.2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8	Gisele Cristina Leindecker	TJAA	-	26.02.2018
9	Fábio Pereira Nogueira	TJAA	-	07.05.2018
10	César Sena da Silveira	TJ-SEG	Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança	04.07.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/08/2019)

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária)

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

SERVIDORES VINCULADOS À VARA DO TRABALHO DE TORRES, EM EXERCÍCIO NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Odite Maria Woiciechowski	09.12.2003	31.01.2018	14 anos, 1 mês e 23 dias	Aposentadoria
2	Fernanda Santos Gravina	02.04.2018	06.05.2018	1 mês e 5 dias	Lotação na Seção de Auditoria de Obras, TIC, Bens e Serviços
3	José Carlos Machado	19.08.2013	06.01.2019	5 anos, 4 meses e 18 dias	Aposentadoria
4	André Ribas de Jesus	31.05.2013	12.02.2019	5 anos, 8 meses e 12 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Torres
5	Rodolpho Barreto Pereira	08.01.2013	12.02.2019	6 anos, 1 mês e 5 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Torres

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/08/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

SERVIDORES VINCULADOS À VARA DO TRABALHO DE TORRES, EM EXERCÍCIO NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

Servidor(a) Lotado(a)*	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Alexsandro de Oliveira Martins	LPF - Doença em pessoa da família	4	5
	TER F- Fruição dos dias trabalhados nas eleições	1	
Margarete Mignoni	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	8	10
	LTS - Tratamento de Saúde	2	
Raquel Valssoler	LPF - Doença em pessoa da família	2	6
	LTS - Tratamento de Saúde	2	
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1	
	TREF - Fruição dos dias trabalhados nas eleições	1	
Sabrina Fernandes Kubiczewski	LPF - Doença em pessoa da família	7	10
	LTS - Tratamento de Saúde	2	
Miziara Oliveira dos Santos	LTS - Tratamento de Saúde	1	1
Robinson Santos Godoi	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	3	3
Gisele Cristina Leindecker	LTS - Tratamento de Saúde	8	8
Fabio Pereira Nogueira	TREF - Fruição dos dias trabalhados nas eleições	4	7
	LPF - Doença em pessoa da família	3	



(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/08/2019)

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 1º.08.2018 a 31.07.2019).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
-	Vaga Disponível	-

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/08/2019)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

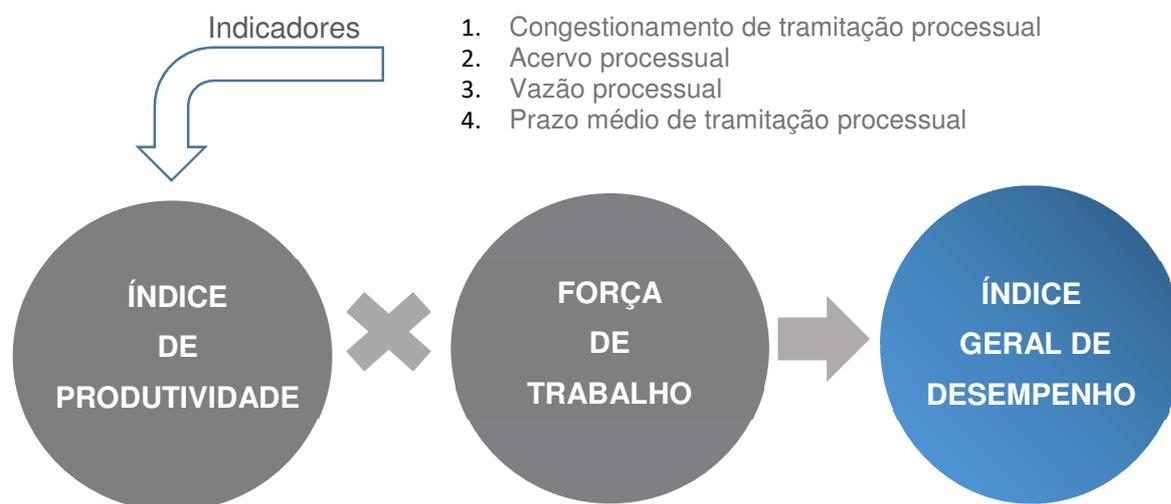


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que o Posto foi agrupado com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 1.001 e 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Posto de Capão da Canoa	1.029	1.094	913	1.012,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa obteve resultados melhores do que a média das unidades similares nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao acervo processual, à vazão processual e à idade média dos processos em instrução – e, por conseguinte, um desempenho inferior à média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da Unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Indicadores														
	Peso		Congestionamento			Acervo		Vazão		Idade/Prazo Médio			Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	2	1	3	1	1	2	2	1	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso Processual	Processos em Instrução Processual	Da Conclusão da Sentença	Processos em Execução	Processos em Tramitação						
1	Posto de São Sebastião do Cai	0,19	0,12	0,69	0,13	0,70	0,18	0,10	0,40	0,34	0,34	63%	0,21		
2	1ª Erechim	0,37	0,27	0,63	0,18	0,62	0,44	0,07	0,44	0,41	0,40	80%	0,32		
2	6ª Caxias do Sul	0,40	0,12	0,65	0,13	0,63	0,39	0,19	0,22	0,27	0,37	87%	0,32		
4	Carazinho	0,25	0,23	0,62	0,23	0,43	0,31	0,07	0,86	0,66	0,43	78%	0,34		
4	1ª Uruguiana	0,15	0,22	0,72	0,27	0,40	0,15	0,02	0,67	0,72	0,38	89%	0,34		
4	Farrópolis	0,23	0,32	0,77	0,21	0,61	0,38	0,06	0,84	0,53	0,47	73%	0,34		
7	Montenegro	0,26	0,10	0,66	0,16	0,61	0,38	0,10	0,72	0,56	0,42	84%	0,35		
8	2ª Passo Fundo	0,21	0,17	0,74	0,23	0,61	0,23	0,10	0,62	0,58	0,41	88%	0,36		
8	Frederico Westphalen	0,19	0,14	0,65	0,16	0,63	0,25	0,25	0,71	0,49	0,41	88%	0,36		
10	3ª Passo Fundo	0,20	0,16	0,68	0,23	0,53	0,26	0,15	0,34	0,79	0,38	97%	0,37		
11	2ª Santa Cruz do Sul	0,25	0,30	0,68	0,25	0,55	0,24	0,15	0,56	0,58	0,41	96%	0,39		
12	Posto de Tramandaí	0,29	0,32	0,93	0,41	0,93	0,42	0,15	0,72	0,66	0,55	72%	0,40		
12	Santo Ângelo	0,16	0,20	0,74	0,33	0,60	0,25	0,07	0,80	0,71	0,44	90%	0,40		
12	1ª Gramado	0,12	0,30	0,85	0,25	0,84	0,22	0,01	0,90	0,71	0,48	83%	0,40		
12	4ª Sao Leopoldo	0,22	0,34	0,79	0,25	0,66	0,27	0,10	0,43	0,70	0,42	95%	0,40		
12	4ª Passo Fundo	0,25	0,19	0,76	0,23	0,59	0,29	0,09	0,36	0,80	0,41	98%	0,40		
17	1ª Cachoeirinha	0,36	0,19	0,60	0,24	0,53	0,52	0,24	0,61	0,48	0,45	90%	0,41		
17	Cruz Alta	0,42	0,25	0,63	0,28	0,56	0,58	0,13	0,68	0,51	0,47	88%	0,41		
17	1ª Passo Fundo	0,29	0,22	0,72	0,24	0,56	0,43	0,15	0,62	0,54	0,45	92%	0,41		
17	3ª Taquara	0,23	0,21	0,82	0,23	0,68	0,28	0,09	0,69	0,63	0,45	92%	0,41		
21	3ª Gravataí	0,41	0,28	0,83	0,39	0,76	0,68	0,39	0,37	0,49	0,54	77%	0,42		
21	2ª Gramado	0,18	0,24	0,80	0,22	0,84	0,32	0,30	0,75	0,55	0,49	86%	0,42		
21	3ª Sao Leopoldo	0,13	0,19	0,77	0,20	0,68	0,11	0,05	0,78	0,58	0,41	103%	0,42		
21	2ª Lajeado	0,31	0,30	0,77	0,21	0,66	0,70	0,11	0,50	0,47	0,48	88%	0,42		
25	1ª Gravataí	0,46	0,44	0,64	0,30	0,49	0,64	0,27	0,61	0,50	0,51	84%	0,43		
25	2ª Uruguiana	0,15	0,22	0,84	0,36	0,50	0,21	0,04	0,71	0,72	0,44	98%	0,43		
27	1ª Santa Cruz do Sul	0,27	0,15	0,73	0,28	0,59	0,52	0,11	0,77	0,65	0,48	91%	0,44		

1.001 - 1.500 processos por ano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

27	2ª Cachoeirinha	0,41	0,27	0,80	0,36	0,60	0,66	0,19	0,71	0,55	0,54	81%	0,44
27	3ª Santa Cruz do Sul	0,39	0,09	0,61	0,25	0,60	0,49	0,35	0,82	0,55	0,50	88%	0,44
27	1ª Rio Grande	0,35	0,24	0,72	0,28	0,80	0,34	0,23	0,72	0,61	0,49	90%	0,44
27	3ª Pelotas	0,17	0,15	0,82	0,34	0,73	0,18	0,02	0,95	0,86	0,48	92%	0,44
32	São Jerônimo	0,46	0,12	0,83	0,57	0,54	0,48	0,35	0,38	0,45	0,50	89%	0,45
32	4ª Taquara	0,29	0,23	0,81	0,23	0,75	0,28	0,28	0,40	0,62	0,45	99%	0,45
32	Posto de Capão da Canoa	0,29	0,37	0,84	0,28	0,49	0,49	0,28	0,84	0,70	0,55	81%	0,45
32	1ª Lajeado	0,28	0,17	0,80	0,19	0,72	0,62	0,17	0,78	0,55	0,52	86%	0,45
32	2ª Gravataí	0,46	0,24	0,80	0,36	0,72	0,85	0,07	0,68	0,58	0,56	80%	0,45
32	4ª Novo Hamburgo	0,18	0,34	0,77	0,23	0,55	0,20	0,12	0,75	0,84	0,45	101%	0,45
38	1ª Taquara	0,34	0,25	0,81	0,26	0,70	0,49	0,28	0,61	0,63	0,51	90%	0,46
38	4ª Pelotas	0,21	0,32	0,76	0,26	0,70	0,16	0,05	0,74	0,58	0,43	107%	0,46
38	3ª Rio Grande	0,42	0,24	0,85	0,38	0,95	0,36	0,52	0,42	0,61	0,54	86%	0,46
41	4ª Rio Grande	0,44	0,22	0,81	0,36	1,00	0,47	0,23	0,43	0,64	0,52	90%	0,47
42	3ª Novo Hamburgo	0,22	0,33	0,81	0,31	0,50	0,41	0,33	0,66	0,87	0,51	94%	0,48
42	1ª Sapiranga	0,38	0,28	0,80	0,23	0,73	0,42	0,15	0,91	0,73	0,54	89%	0,48
42	4ª Gravataí	0,56	0,23	0,75	0,37	0,76	0,78	0,28	0,36	0,47	0,53	91%	0,48
42	2ª Sapiranga	0,32	0,27	0,85	0,23	0,81	0,28	0,36	0,86	0,71	0,55	88%	0,48
46	2ª Pelotas	0,29	0,13	0,81	0,34	0,71	0,30	0,01	0,67	0,85	0,47	107%	0,50
47	2ª Rio Grande	0,34	0,15	0,81	0,33	0,93	0,48	0,47	0,70	0,60	0,56	91%	0,51
47	5ª Novo Hamburgo	0,17	0,22	0,80	0,24	0,56	0,57	0,14	0,86	0,84	0,52	99%	0,51
49	2ª Bagé	0,35	0,46	0,84	0,37	0,73	0,47	0,25	0,63	0,58	0,54	97%	0,52
50	2ª Taquara	0,26	0,34	0,81	0,23	0,68	0,48	0,23	0,68	0,59	0,50	106%	0,53
50	3ª Sapiranga	0,34	0,34	0,71	0,30	0,49	0,32	0,46	0,88	0,74	0,53	100%	0,53
50	1ª Novo Hamburgo	0,32	0,43	0,82	0,40	0,40	0,79	0,32	0,78	0,92	0,60	89%	0,53
53	2ª Novo Hamburgo	0,39	0,50	0,77	0,30	0,60	1,00	0,28	0,71	0,77	0,61	92%	0,56
53	1ª Pelotas	0,24	0,29	0,79	0,49	0,56	0,27	0,08	1,00	0,93	0,52	108%	0,56
53	2ª Sao Leopoldo	0,35	0,17	0,81	0,31	0,64	0,39	0,33	0,77	0,57	0,52	108%	0,56
56	Alvorada	0,51	0,40	0,86	0,39	0,76	0,71	1,00	0,65	0,53	0,69	82%	0,57
56	1ª Bagé	0,41	0,23	0,86	0,40	0,69	0,46	0,26	0,63	0,62	0,54	105%	0,57
58	1ª Sao Leopoldo	0,43	0,15	0,78	0,35	0,72	0,41	0,65	0,96	0,68	0,61	97%	0,59
59	1ª Santa Maria	0,42	0,31	0,63	0,49	0,45	0,59	0,51	0,86	0,72	0,57	120%	0,68
60	2ª Santa Maria	0,44	0,33	0,69	0,45	0,53	0,63	0,42	0,75	0,70	0,57	124%	0,71
61	18ª Porto Alegre	0,22	0,44	0,90	1,00	0,68	0,69	0,16	0,89	1,00	0,65	138%	0,90
Média		0,32	0,27	0,78	0,30	0,63	0,50	0,23	0,70	0,66	0,51	92%	0,55

1.001 - 1.500
processos por ano



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

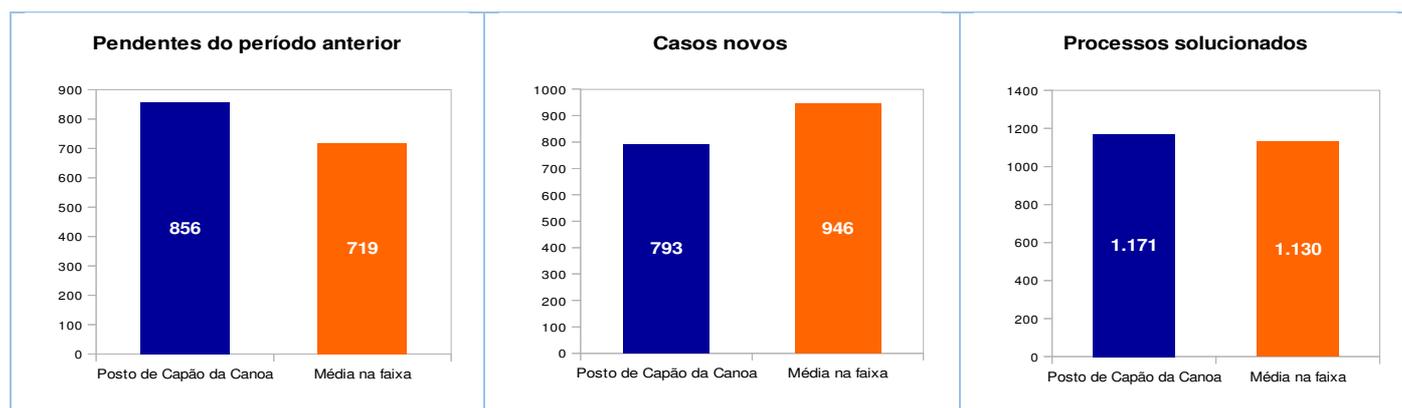
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,29	0,32	28º/61

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1171}{856 + 793 + 5} \right) \Rightarrow 0,29$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2018/08 a 2019/07					
		PAJT de Capão da Canoa	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/07/2018	856	718,80	19,09%	
B	Casos novos	793	945,54	-16,13%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	5	5,66	-11,59%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.654	1.670,00	-0,96%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	376	542,90	-30,74%	
F	Processos conciliados – conhecimento	589	460,51	27,90%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	965	1.003,41	-3,83%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	206	126,15	63,30%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.171	1.129,56	3,67%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		70,80%	67,64%	4,67%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,29	0,32	-9,76%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 856 processos, valor 19,09% acima da média da respectiva faixa (718,80), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (1.171) foi superior em 3,67% à média da respectiva faixa de movimentação processual (1.129,56); dessa forma, em razão do elevado número de processos solucionados no período analisado, o Posto apresentou um desempenho superior à média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi 47,67% superior ao número de casos novos no período, de modo que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 31/07/2019 recuou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2018/08 a 2019/07					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Luís Fernando da Costa Bressan	46	213	501	182	63

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Substituto vinculado ao Posto proferiu 46 sentenças líquidas nos últimos doze meses, o que corresponde a 17,76% das sentenças prolatadas por ele nesse período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 5,28% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelo Juiz Substituto lotado, constata-se que foi registrada uma média superior a cinco conversões mensais no período analisado – número que pode ser considerado elevado, levando-se em conta a média regional no período (2,73 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, a seu turno, que nenhuma destas conversões corresponde a redistribuições de processos decorrentes de portarias publicadas por esta Corregedoria, bem como que na análise por amostragem realizada nessas conversões não foram detectados quaisquer indícios de irregularidades – a título de exemplo, apontam-se o processo nº 020570-41.2017.5.04.0271, o qual foi convertido em diligência em 08/08/2018 para fazer os autos conclusos ao juiz que encerrou a instrução e que, portanto, estava efetivamente vinculado ao feito, e nº 020863-60.2018.5.04.0211, o qual foi convertido em diligência em 08/08/2018 em razão de reconsideração de despacho anterior, no qual havia sido determinado à parte autora que emendasse a inicial no tocante ao valor da causa (o qual já se encontrava correto).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/07/2019), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (49,62%). Além disso, convém destacar que no período de 31/07/2018 a 31/07/2019 houve um aumento de doze processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/07/2018	31/07/2019	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	273	141	-48,35%
Aguardando encerramento da instrução	462	261	-43,51%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	67	58	-13,43%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	54	66	22,22%
TOTAL	856	526	-38,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)



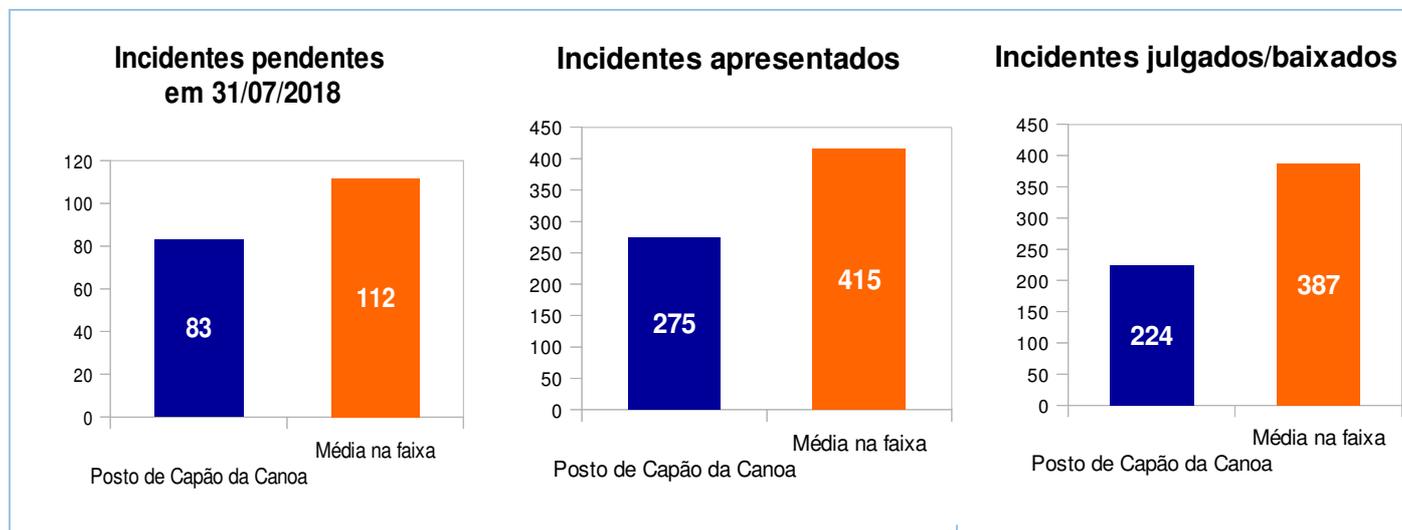
4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,37	0,27	55º/61

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/ baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes Pendentes} + \text{Incidentes Apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{224}{83 + 275} \right) \Rightarrow 0,37$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2018/08 a 2019/07					
		PAJT de Capão da Canoa	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/07/2018	83	111,52	-25,58%	
B	Incidentes apresentados	275	415,15	-33,76%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	358	526,67	-32,03%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	224	386,93	-42,11%	▼
PRODUTIVIDADE (D / C)		62,57%	73,47%	-14,83%	
CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))		0,37	0,27	41,07%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

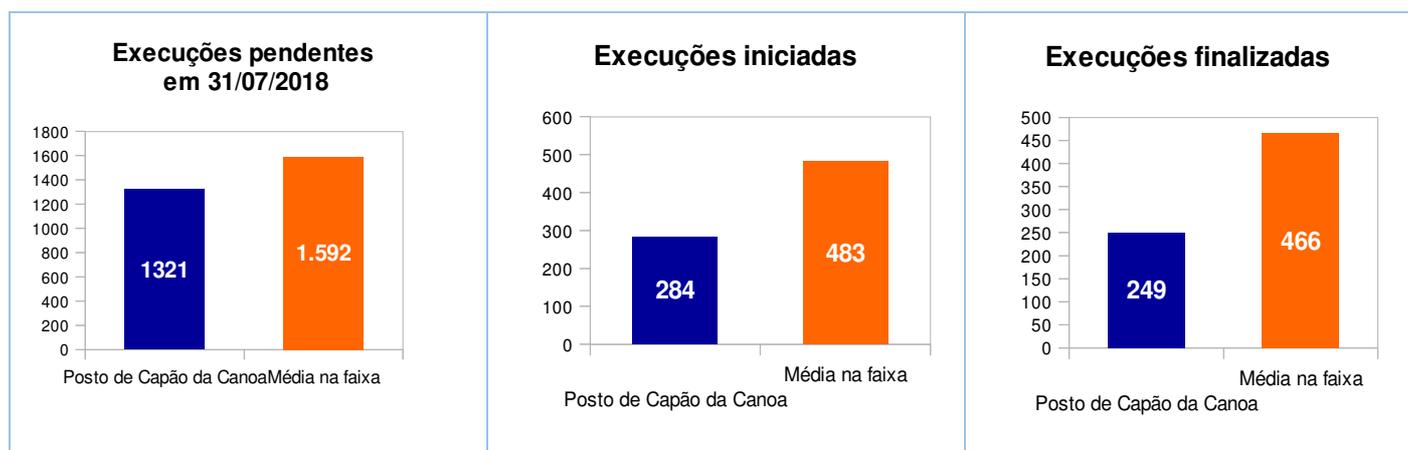
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,84	0,78	52º/61



A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{249}{1.321 + 284} \right) \Rightarrow 0,84$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2018/08 a 2019/07					
		PAJT de Capão da Canoa	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/07/2018	497	593,89	-16,31%	
B	Execuções tramitando em 31/07/2018	824	997,72	-17,41%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/07/2018	1.321	1.591,61	-17,00%	▲
D	Execuções iniciadas	284	483,43	-41,25%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.605	2.075,03	-22,65%	▲
F	Execuções Finalizadas	249	465,61	-46,52%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		15,51%	22,44%	-30,86%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,84	0,78	8,93%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 15,51% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 22,44%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/07/2018 (1.321) era 17% inferior à média das demais unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (249) foi inferior em 46,52% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido número de execuções finalizadas no período analisado determinou o desempenho insuficiente da Vara neste indicador.



4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,28	0,30	31º/61

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

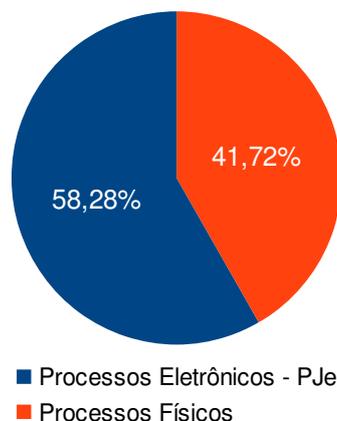
Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 685 + 123 + 1.355 + 155 → 2.318

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}} = \frac{2.318}{8.415} = 0,28$$

Acervo da Unidade em 31/07/2019



ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	31/07/2018		31/07/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – PJe	1.392	54,48%	1.351	58,28%
Processos Físicos	1.163	45,52%	967	41,72%
Total	2.555	100,00%	2.318	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Nos últimos doze meses, houve uma redução tanto do acervo de processos eletrônicos, o qual passou de 1.392 para 1.351, quanto do estoque de processos físicos, o qual recuou de 1.163 para 967. Dessa forma, em 31/07/2019, o acervo de processos físicos representava apenas 41,72% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.



Situação	Pendentes em 31/07/2018	Pendentes em 31/07/2019	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	946	685	-27,59%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	135	123	-8,89%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.321	1.355	2,57%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	153	155	1,31%
Total	2.555	2.318	-9,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária recuou 9,28%, passando de 2.555 para 2.318 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/07/2019 era inferior em 9,07% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.549,20 processos), resultando no 31º menor acervo entre as 61 unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,49	0,63	5º/61

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{802}{1.213} \Rightarrow 0,66$$

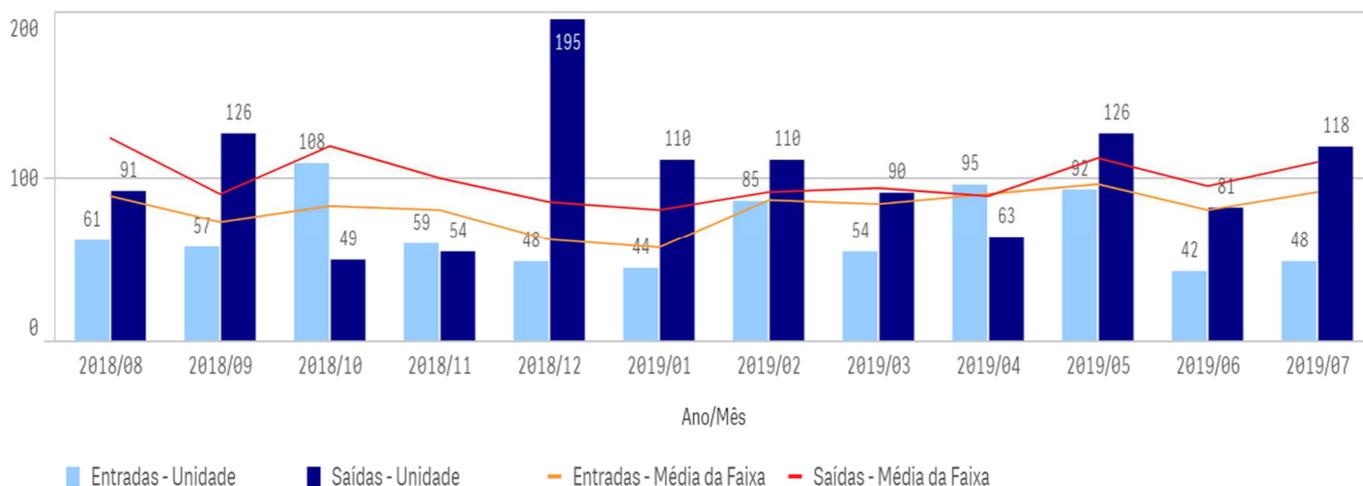
Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,66}{1,34} \Rightarrow 0,49$$



Vazão da Unidade



VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2018/08 a 2019/07			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remitidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
PAJT de Capão da Canoa	802	1.213	151,25%
Média unidades similares	984,03	1.162,15	118,10%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (151,25%) evidencia um desempenho acima da média da sua respectiva faixa (118,10%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,49	0,50	42º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{226,01}{464,67} \Rightarrow 0,49$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
PAJT de Capão da Canoa	217,69	226,01	3,82%
Média unidades similares	298,46	230,13	-22,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)



4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,28	0,23	42º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{63,66}{226,37} \Rightarrow 0,28$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
PAJT de Capão da Canoa	46,31	63,66	37,48%
Média unidades similares	53,94	51,92	-3,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,84	0,70	49º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.216,76}{2.642,15} \Rightarrow 0,84$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
PAJT de Capão da Canoa	2.138,38	2.216,76	3,67%
Média unidades similares	1.814,96	1.837,30	1,23%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,66	40º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.995,10}{2.863,16} \Rightarrow 0,70$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
PAJT de Capão da Canoa	1.666,49	1.995,10	19,72%
Média unidades similares	1.757,08	1.877,04	6,83%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,55	0,51	50º/61

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,29 \times 2) + (0,37 \times 1) + (0,84 \times 3) + (0,28 \times 1) + (0,49 \times 1) + (0,49 \times 2) + (0,28 \times 2) + (0,84 \times 2) + (0,70 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,55$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,55) nos últimos doze meses foi o 50º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à vazão processual (quinta colocada entre as 61 unidades da respectiva faixa de tramitação processual), ao congestionamento na fase de conhecimento (28ª colocada entre as unidades similares) e ao acervo processual (31ª colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos ao congestionamento de incidentes processuais (sétima pior colocada entre as 61 unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de execução (oitava pior colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em execução (12ª pior colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:



Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Alexsandro de Oliveira Martins	01/08/2018	31/07/2019	365	5	360	0,99
Fabio Pereira Nogueira	01/08/2018	31/07/2019	365	7	358	0,98
Gabriela Martins Neumann	01/08/2018	31/07/2019	365	0	365	1,00
Gisele Cristina Leindecker	01/08/2018	31/07/2019	365	8	357	0,98
Margarete Mignoni	01/08/2018	31/07/2019	365	10	355	0,97
Miziara Oliveira dos Santos	01/08/2018	31/07/2019	365	1	364	1,00
Raquel Valssoler	01/08/2018	31/07/2019	365	6	359	0,98
Robinson Santos Godoi	01/08/2018	31/07/2019	365	3	362	0,99
Sabrina Fernandes Kubiczewski	01/08/2018	31/07/2019	365	9	356	0,98
TOTAL						8,87

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa apresentou, no triênio 2016 a 2018, uma média anual de 1.012 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de onze servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
1.001 – 1.500 processos por ano	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1500	12 servidores

Em que pese a lotação ideal na Unidade fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho seja de onze servidores, o parâmetro adotado por este Tribunal para fins de lotação das unidades em relação ao quadro de pessoal é a "lotação histórica" ("lotação adotada"), que, no caso, é de dez servidores, considerando a falta de recursos para cumprimento da referida Resolução em sua integralidade, tanto na capital como no interior.

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{8,87}{11}$	→	81%
--	---	-------------------	---	------------



4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,55 x 81%	→	0,45
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 32ª colocação entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade (50ª colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (81%), a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (92%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
918	1.094	119,17%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016”.

META 2/2018 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
784	767	97,83%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
596	1.001	59,54%	48%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.



META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
221	199	90,05%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015”

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já julgadas em 31/12/2018	%	Resultado
1	1	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	23	20
2º	União Federal	6	1
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	17	13
4º	Caixa Econômica Federal - CEF	8	3
5º	Estado do Rio Grande do Sul	9	7
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	3	4
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9	4
8º	Banco do Brasil S.A.	5	3
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	4	8
10º	Claro S.A.	6	2

META 7/2018 CNJ			
Total em 31/12/2017	Total em 31/12/2018	Meta para 2018	Resultado
87	65	85	Meta cumprida

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2019

5.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2019 CNJ			
Distribuídos até 31/07/2019	Solucionados até 31/07/2019	%	Resultado parcial
461	672	145,77	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017”.

META 2/2019 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2017	Processos distribuídos até 31/12/2017 e julgados entre 01/01/2018 e 31/07/2019	%	Resultado parcial
886	824	93%	Meta já cumprida



5.2.3 Meta 3: “Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017”.

META 3/2019 CNJ				
Conciliações até 31/07/2019	Solucionados até 31/07/2019 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
327	626	52,24%	45%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2019 CNJ			
Casos novos de execução até 31/07/2019	Execuções baixadas* até 31/07/2019	%	Resultado parcial
198	192	96,97%	Indicativo de não cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2019 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016”.

META 6/2019 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 e já julgadas em 31/07/2019	%	Resultado parcial
2	2	100%	Meta já cumprida

5.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2019 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/07/2019	
1º WMS Supermercados do Brasil Ltda.	20	15	
2º Estado do Rio Grande do Sul	7	7	
3º Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	13	12	
4º Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0	
5º Caixa Econômica Federal - CEF	3	0	
6º Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	4	3	
7º Banco do Brasil S.A.	3	2	
8º Banco Bradesco S.A.	3	2	
9º Banco Itaú Unibanco S.A.	0	1	
10º Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	4	2	

META 7/2019 CNJ			
Total em 31/12/2018	Total em 31/07/2019	Meta para 2019	Resultado parcial
57	44	55	Indicativo de cumprimento da meta

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:



	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	3 – I 3 – U 2 – P	<u>Eventualmente:</u> pautas de CPI e E.			
	ou	ou	ou	ou	
	4 – U 2 - P				
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pela Unidade Judiciária em 30/08/2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

Período: 2018/08 a 2019/07			
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
PAJT de Capão da Canoa	793	740	93,32%
Média unidades similares	945,54	609,03	64,41%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Conforme se verifica no quadro acima, a Unidade não atende ao critério de designação do número de iniciais de forma proporcional ao número de casos novos apresentados.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	10/10/2019	31/10/2019
Una Sumaríssimo	10/10/2019	18/11/2019
Instrução	01/06/2020	02/06/2020
Tentativa de acordo em execução	26/08/2019	04/11/2019
CPI's	29/08/2019	17/12/2019

(Fonte: Informações fornecidas pela Unidade Judiciária em 30/08/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	99,69	109,06	9,40%
	Média Ordinário	83,42	87,02	4,31%
	Média Geral	87,93	99,81	13,51%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

É oportuno esclarecer que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual



constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	13,53	26,76	97,76%
	Média Ordinário	257,91	321,56	24,68%
	Média Geral	205,33	194,29	-5,37%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 2018/08 a 2019/07							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL	
Cíntia Machado de Oliveira	12	23	18	0	1	54	
Luís Fernando da Costa Bressan	198	344	422	157	26	1.147	
Marcos Rafael Pereira Pizino	0	1	0	0	0	1	
Marines Denkievicz Tedesco Fraga	0	1	0	0	0	1	
Roberta Testani	16	27	71	5	1	120	
TOTAL	229	397	511	162	28	1.327	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO 2018/08 a 2019/07			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular (J1)	1.482	172	11,61%
TOTAL	1.482	172	11,61%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 172 no período de 2018/08 a 2019/07, correspondendo a 11,61% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se, ainda, que a Assistente-Chefe do Posto se encontra cientificada de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da CPCR.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.



7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema QLIK Sense, com dados consolidados até o dia 02.09.2019, já considerando a suspensão dos prazos em razão de eventuais afastamentos legais e férias dos magistrados no período, registram **73** processos pendentes há mais de 30 dias úteis com o Juiz Substituto lotado **Luís Fernando da Costa Bressan**, sendo a data de conclusão mais antiga em 18.06.2018.

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação ao Juiz Titular nem aos demais juízes que atuaram na unidade.

Portanto, no total, são **73** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Sistema QLIK Sense em 02.09.2019, com dados considerados da carga/prévia deste dia, até às 12h10min).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e ofícios são expedidos em 10 dias da determinação, no PJE. Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 15 de agosto.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida em até 10 dias da determinação. De acordo com a Assistente-Chefe de Posto, o cumprimento relativo aos convênios apresenta um pouco mais de atraso.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A liberação dos alvarás ocorre em até 05 dias da determinação.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição estavam sendo despachadas petições da fase de execução protocoladas no dia 10 de agosto, nos processos físicos, e no dia 10 de julho, no PJE. Na fase de conhecimento, estavam despachando as petições protocoladas no final do mês de agosto.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição estava sendo certificado o prazo vencido no dia 20 de agosto, nos processos físicos, e no dia 26 de julho (mais antigo), no PJe.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos físicos é feito sempre que há quantidade suficiente de processos para a formação do lote.

O andamento no sistema, "Arquivado Definitivamente", é realizado no momento da certificação do prazo, assim que o processo esteja apto para tanto.

Os processos em que homologados acordos parcelados, quando não há parcelas acessórias, são arquivados definitivamente antes do cumprimento integral, com o registro do movimento de quitação da dívida. Caso noticiado o descumprimento pelo reclamante, é realizado o desarquivamento dos autos.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade realiza reuniões em execução.



8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	285	313	9,82%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	28	90	221,43%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.212	1.301	7,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Assistente-Chefe do Posto, a Unidade **aplica** a nova disposição da CLT; a retirada no momento da quitação, com determinação no despacho que extingue a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/07/2019. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0010132-44.2014.5.04.0211	0010546-08.2015.5.04.0211	0020223-91.2017.5.04.0211	1035300-17.2003.5.04.0211
0010163-64.2014.5.04.0211	0010558-90.2013.5.04.0211	0020247-85.2018.5.04.0211	1038600-16.2005.5.04.0211
0010383-62.2014.5.04.0211	0010583-69.2014.5.04.0211	0020837-67.2015.5.04.0211	
0010498-20.2013.5.04.0211	0010854-15.2013.5.04.0211	0021067-75.2016.5.04.0211	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

1004800-89.2008.5.04.0211	0020552-74.2015.5.04.0211	0021407-19.2016.5.04.0211	0021533-69.2016.5.04.0211
0020337-64.2016.5.04.0211	0020588-19.2015.5.04.0211	0021407-19.2016.5.04.0211	0021843-75.2016.5.04.0211
0020394-53.2016.5.04.0641	0020971-60.2016.5.04.0211	0021407-19.2016.5.04.0211	0021843-75.2016.5.04.0211

b) Antecipações de tutela

0020080-34.2019.5.04.0211	0020048-29.2019.5.04.0211	0021781-64.2018.5.04.0211	0021782-49.2018.5.04.0211
---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------



0021310-48.2018.5.04.0211

0020873-07.2018.5.04.0211

0020156-29.2017.5.04.0211

0020406-33.2015.5.04.0211

0021102-64.2018.5.04.0211

0020822-93.2018.5.04.0211

0021823-84.2016.5.04.0211

0020055-60.2015.5.04.0211

c) Impugnações à sentença de liquidação

0010773-32.2014.5.04.0211

0010539-16.2015.5.04.0211

d) Embargos à execução

0010920-63.2011.5.04.0211

0010521-63.2013.5.04.0211

0021301-57.2016.5.04.0211

0020687-81.2018.5.04.0211

0010088-59.2013.5.04.0211

0010363-71.2014.5.04.0211

0021306-45.2017.5.04.0211

0021323-47.2018.5.04.0211

0010374-71.2012.5.04.0211

0010610-52.2014.5.04.0211

0021508-22.2017.5.04.0211

1061400-72.2004.5.04.0211

0020086-80.2015.5.04.0211

0022107-58.2017.5.04.0211

8008800-23.2002.5.04.0211

0020881-52.2016.5.04.0211

0020253-92.2018.5.04.0211

e) Exceções de pré-executividade

0010358-20.2012.5.04.0211

0010484-41.2010.5.04.0211

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 19/08/2019)

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

Considerando que o sistema e-Gestão computa os valores do Posto Avançado de Capão da Canoa juntamente com os dados da Vara do Trabalho de Torres, não há como apresentar de forma discriminada os valores pagos nos processos que tramitaram na Unidade no período avaliado.

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No exame da listagem de processos sem movimentação no Sistema InFOR não foram encontradas práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos. Embora constem como parados, verifica-se que dos **65 processos** constantes nessa listagem, extraída em 23.08.2019, 64 processos **mantêm-se em situação regular**, por estarem com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos. Já o processo nº 0010357-69.2011.5.04.0211 foi devolvido ao arquivo em 16.04.2018 e não teve o registro de rearquivamento definitivo/baixa lançado no sistema, **devendo a Secretaria regularizar o andamento**.

8.9.4 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 29.08 e 30.08.2019.

1 Processo nº 0020710-90.2019.5.04.0211

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: na audiência realizada em 22.07.2019 (Id 9b64963), foi homologada a desistência, com extinção, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Todavia, até 30.08.2019, o processo permanece localizado na tarefa "Aguardando audiência".



2 Processo nº 0020632-33.2018.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no andamento processual – após o vencimento do prazo em 23.07.2019 (Id 5e7021f) para a reclamante apresentar manifestação acerca da impugnação da reclamada, não é verificada conclusão dos autos até 30.08.2019. O reclamante apresentou manifestação em 15.07.2019 (Id 75709a9), com pedido de liberação de valores. O processo está localizado na tarefa “*Prazos vencidos*” desde 24.07.2019.

3 Processo nº 0010457-58.2010.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho proferido em 06.09.2018 (Id e2930a0), que determinou a citação da reclamada por Oficial de Justiça, e o respectivo cumprimento verificado apenas em 29.10.2018 (Id 4bcbb13). Em seguida, após o vencimento *in albis* do prazo em 29.07.2019 (Edital - Id b83a3ad) para reclamada pagar ou garantir a execução, não é verificado impulso processual subsequente até 30.08.2019. O processo está localizado na tarefa “*Prazos vencidos*” desde 30.07.2019.

4 Processo nº 0020039-09.2015.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre o vencimento *in albis* do prazo em 18.03.2019 (Id b067990) para manifestação acerca dos cálculos de liquidação elaborados pelo contador do Juízo e a conclusão subsequente efetivada apenas em 25.06.2019.

5 Processo nº 0020067-69.2018.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual – até 30.08.2019, não é verificado o cumprimento do despacho proferido em 07.03.2019 (Id 9b5ab2d), que determinou a consulta de bens do executado através do convênio Renajud e demais medidas de natureza executória. O processo está localizado na tarefa “*Análise de Execução – 28. Para RENAJUD*” desde 07.03.2019.

6 Processo nº 0021280-81.2016.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual - até 30.08.2019, não é verificado o cumprimento do despacho proferido em 11.12.2018 (Id 1641aa8), que determinou a pesquisa de bens do executado junto ao sistema Infojud e declaração sobre operações imobiliárias (DOI). O processo está localizado na tarefa “*Análise de Execução – 30. Para INFOUD*” desde 19.03.2019.

7 Processo nº 0021981-08.2017.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a decisão proferida em 19.07.2018 (Id 7185746), que determinou o prosseguimento da execução com lançamento de conta e acionamento do convênio Bacenjud, e o respectivo cumprimento verificado apenas em 04.09.2018 (Id 9f8ae83). Em seguida, após a juntada de resultado negativo de bloqueio de valores mediante o convênio Bacenjud em 01.04.2019 (Id - c1a4375), não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 30.08.2019. O processo está localizado na tarefa “*Análise de Execução – 28. Para RENAJUD*” desde 28.03.2019.

8 Processo nº 0020014-25.2017.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho proferido em 08.08.2018 (Id - 8c61746), que determinou a expedição de mandado para penhora do bem indicado pelo exequente e demais medidas sucessivas de natureza executória, e o respectivo cumprimento verificado em 27.10.2018 (Id 3bf8a69). Após a devolução do mandado com resultado negativo em 10.11.2018 (Id 4203ae5), não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 30.08.2019. O processo está localizado na tarefa “*Análise de Execução – 32 Para Gid-Detran*” desde 29.03.2019.

9 Processo nº 0020259-07.2015.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho proferido em 18.01.2019 (Id f1c55d3), que determinou o abatimento de valores adimplidos e a intimação da reclamada para pagamento, e o respectivo cumprimento verificado em 13.03.2019 (Id 8eb4885). Após o vencimento *in albis* do prazo em 21.03.2019 (Id - 8eb4885) para reclamada efetuar o pagamento do valor remanescente, não é verificado o prosseguimento do processo até 30.08.2019. O processo está localizado na tarefa “*Análise de Execução – 28. Para RENAJUD*” desde 05.04.2019.

10 Processo nº 0021917-95.2017.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual – após a devolução do mandado de penhora e avaliação em 08.04.2019 (Id 0e5c256), com resultado infrutífero, não é verificado prosseguimento da fase de execução, por iniciativa do Juízo, até 30.08.2019.



O processo está localizado na tarefa “Análise de Execução – 28. Para RENAJUD” desde 31.05.2019.

11 Processo nº 0020638-40.2018.5.04.0211

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: demora no impulso processual – após o vencimento *in albis* do prazo em 13.05.2019 (Ids 30d880e - 2c626bc) para ciência da sentença de conhecimento, que julgou improcedente os pedidos da reclamante e a condenou ao pagamento dos honorários de sucumbência, não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 30.08.2019.

12 Processo nº 0021494-38.2017.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual – após o vencimento *in albis* do prazo em 18.06.2019 (Ids 7d3d2ea - 04f96ab) para ciência da sentença de conhecimento, que julgou parcialmente procedente os pedidos da reclamante, não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 30.08.2019.

8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

Entretanto, tendo em vista a migração dos processos para o sistema PJe em momento posterior à Correição, em face do que dispõe o Provimento 270/2019, da Corregedoria Regional, a análise dos processos em relação aos aspectos gerais dos autos é meramente informativa.

1 Processo nº 0010459-91.2011.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada (fls. 530, 554) com informações incompletas, visto não mencionarem as peças juntadas às fls. 531-547 e -555-571 e 572-585.

Movimentação processual: demora no impulso processual: determinada a suspensão da execução por 180 dias, a contar de 15-5-2017, consoante despacho da fl.512, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão ao juiz até 20-6-2018; decorrido o prazo de 5 dias, deferido ao exequente no despacho da fl. 587, em abril de 2019, o processo não teve impulso até a data do envio dos autos a Corregedoria, em 12-8-2019.

2 Processo nº 0010453-16.2013.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada (fls.248, 261 vº) com informações incompletas, visto não mencionarem as peças juntadas às fls. 249-256; termo de juntada (fl. 261 vº) aposto em documento.

Movimentação processual: demora no impulso processual: despacho da fl.257, exarado em 2-4-2018, cumprido em 2-5-2018; decorrido o prazo deferido no despacho da fl. 257, em 21 de maio de 2018, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão até 6-7-2018; após cumprido despacho da fl. 264, em 28-2-2019, o processo permaneceu sem movimentação até 30-4-2019.

3 Processo nº 0010414-24.2010.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada (fls. 510, 525 vº) com informações incompletas, visto não mencionarem as peças juntadas

Movimentação processual: demora no impulso processual: esgotado o prazo deferido no despacho da fl. 515, em 5-7-2018, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão ao juiz até 18-9-2018

4 Processo nº 0010608-53.2012.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada (fls. 338, 363 vº, 366 vº) com informações incompletas, porquanto não mencionam as peças juntadas;

Movimentação processual: demora no impulso processual: obtidas informações acerca da carta precatória, em 15-12-2017, o processo permaneceu sem conclusão até 26-3-2018; designado leilão para 26-10-2018, expirado o prazo, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão até 27-11-2018.

5 Processo nº 0010254-91.2013.5.04.0211

Aspectos gerais dos autos*: Nada a apontar

Movimentação processual: demora no impulso processual: petição protocolada em 30-8-2017, sem conclusão ao juiz motivando o arquivamento do processo; comprovado o pagamento da parcela 8, em 28-1-2018, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão ao juiz até 22-4-2019; expedidos alvarás em maio de 2019, o processo não teve impulso até 11-7-2019.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018.



8.10.1 Processos físicos analisados durante a inspeção correcional

1 Processo nº 1004000-61.2008.5.04.0211

Movimentação processual: TEE multa da DRT. Em 2009, houve parcelamento administrativo. Em 23.08.2013, a União pediu suspensão da execução em razão do parcelamento. Como o parcelamento é administrativo, o processo não tem mais objeto porque a dívida foi “parcelada” fora da Vara do Trabalho. Assim, deve ser arquivado. Se o devedor descumprir, caberá nova ação da União.
Processo parado desde 2014 com prazo até 31.08.2024

8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 23.08.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 23.08.2018, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11.3 Livro Carga de Mandados

8.11.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/08 a 2018/07	219	18,25
2018/08 a 2019/07	185	15,42
Variação	-15,53%	-15,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 26/08/2019)

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2017/08 a 2018/07	1.454	121,17
2018/08 a 2019/07	1.710	142,50
Variação	17,61%	17,61%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/08/2019)

No período de agosto de 2018 a julho de 2019, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa emitiu 1.895 mandados para cumprimento, sendo 185 de processos físicos e 1.710 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 157,92 mandados, 13,27% superior à média verificada nos doze meses anteriores (139,42).

8.11.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
Busca e Apreensão	3	1	-66,67%
Citação	79	31	-60,76%



Condução de Testemunha	0	0	#DIV/0!
Notificação	33	45	36,36%
Penhora	93	78	-16,13%
Outros	18	30	66,67%
TOTAL	226	185	-18,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 26/08/2019)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Varição
Notificação	327	0	-100,00%
Mandado	1.125	1.695	50,67%
Ofícios	9	0	-100,00%
TOTAL	1.461	1.695	16,02%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/08/2019)

Foram cumpridos 1.880 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2018/08 a 2019/07, dos quais 185 oriundos de processos físicos e 1.695 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 156,67. Houve um aumento de 193 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma elevação de 11,44% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência nos processos físicos, os mandados de penhora foram a espécie mais frequente entre 2018/08 e 2019/07 (78), seguidos pelos de notificação (45). Já nos processos eletrônicos, desde a versão 1.16.2 do PJe-JT (implementada em 20/11/2017) todas as diligências a serem cumpridas pelos oficiais de justiça são classificadas como “mandados”, sem distinção de espécie.

8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Varição
Busca e Apreensão	18,67	6,00	-67,86%
Citação	19,75	15,52	-21,42%
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	6,30	15,27	142,21%
Penhora	18,29	18,50	1,15%
Outros	13,17	13,73	4,30%
PRAZO MÉDIO GERAL	22,26	16,37	-26,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 26/08/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Varição
Notificação	14,88	-	-
Mandado	14,30	17,62	23,25%
Ofício	11,67	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	16,43	17,62	7,30%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/08/2019)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos oficiais de justiça lotados no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa recuou 26,45% no



interregno de 2018/08 a 2019/07, na comparação com os doze meses anteriores. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (em média, 18,50 dias), seguidas pelas citações (média de 15,52 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas buscas e apreensões (seis dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 17,62 dias no período avaliado – lapso 7,30% maior do que aquele verificado nos doze meses anteriores.

8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/08 a 2018/07		2018/08 a 2019/07	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	2	66,67%	0	0,00%
Citação	50	63,29%	12	38,71%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	8	24,24%	31	68,89%
Penhora	58	62,37%	49	62,82%
Outros	9	50,00%	12	40,00%
TOTAL GERAL	127	56,19%	104	56,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 26/08/2019)

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2017/08 a 2018/07		2018/08 a 2019/07	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	187	57,19%	0	-
Mandado	564	50,13%	1.116	65,84%
Ofício	6	66,67%	0	-
TOTAL GERAL	757	51,81%	1.116	65,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/08/2019)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se um percentual elevado de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 104 mandados após o decurso do prazo legal entre agosto de 2018 e julho de 2019, valor correspondente a 56,22% de todos os mandados cumpridos – percentual similar ao verificado nos doze meses anteriores (56,19%). Os mandados de notificação foram a espécie com maior percentual de devolução após o prazo legal no período avaliado (68,89%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 1.116 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2018/08 e 2019/07 – o equivalente a 65,84% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:



MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO - PROCESSOS FÍSICOS

Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0010246-85.2011.5.04.0211	Penhora	23/01/2019	24/04/2019	91
1016400-44.2007.5.04.0211	Citação	13/12/2018	11/03/2019	88
1040200-67.2008.5.04.0211	Penhora	07/11/2018	14/01/2019	68
0010342-95.2014.5.04.0211	Citação	26/02/2019	03/05/2019	66
0010184-40.2014.5.04.0211	Citação	09/01/2019	14/03/2019	64
0010596-73.2011.5.04.0211	Penhora	23/01/2019	25/03/2019	61
0010733-84.2013.5.04.0211	Penhora	08/10/2018	05/12/2018	58
0010834-92.2011.5.04.0211	Penhora	03/12/2018	25/01/2019	53
0010612-22.2014.5.04.0211	Notificação	23/04/2019	13/06/2019	51
0010612-22.2014.5.04.0211	Notificação	23/04/2019	13/06/2019	51
0010239-93.2011.5.04.0211	Outros	23/01/2019	14/03/2019	50
0010189-62.2014.5.04.0211	Penhora	07/05/2019	26/06/2019	50
0010024-15.2014.5.04.0211	Notificação	23/05/2019	12/07/2019	50
0010546-08.2015.5.04.0211	Penhora	23/05/2019	12/07/2019	50
0010048-14.2012.5.04.0211	Outros	29/05/2019	17/07/2019	49
0010040-32.2015.5.04.0211	Penhora	11/09/2018	26/10/2018	45
0010040-32.2015.5.04.0211	Penhora	11/09/2018	26/10/2018	45
0010244-13.2014.5.04.0211	Penhora	07/05/2019	21/06/2019	45
0010040-32.2015.5.04.0211	Citação	09/05/2019	18/06/2019	40

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 26/08/2019)

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)

Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020645-66.2017.5.04.0211	Mandado	12/04/2018	29/08/2018	139
0021093-05.2018.5.04.0211	Mandado	23/11/2018	29/03/2019	126
0020864-79.2017.5.04.0211	Mandado	30/01/2019	05/06/2019	126
0020955-38.2018.5.04.0211	Mandado	02/08/2018	12/11/2018	102
0020698-13.2018.5.04.0211	Mandado	05/09/2018	10/12/2018	96
0021401-12.2016.5.04.0211	Mandado	21/06/2018	24/09/2018	95
0021532-16.2018.5.04.0211	Mandado	14/11/2018	13/02/2019	91
0020208-06.2018.5.04.0012	Mandado	24/01/2019	25/04/2019	91
0021688-18.2018.5.04.0271	Mandado	20/11/2018	15/02/2019	87
0021342-38.2016.5.04.0271	Mandado	20/07/2018	10/10/2018	82
0020628-82.2016.5.04.0011	Mandado	28/03/2019	17/06/2019	81
0020068-20.2019.5.04.0211	Mandado	25/02/2019	15/05/2019	79
0021146-83.2018.5.04.0211	Mandado	08/04/2019	26/06/2019	79
0021010-57.2016.5.04.0211	Mandado	07/08/2018	24/10/2018	78



0020451-37.2015.5.04.0211	Mandado	25/07/2018	10/10/2018	77
0021357-56.2017.5.04.0211	Mandado	21/02/2019	06/05/2019	74
0020647-70.2016.5.04.0211	Mandado	08/06/2018	20/08/2018	73
0020623-76.2015.5.04.0211	Mandado	12/11/2018	23/01/2019	72
0020312-85.2015.5.04.0211	Mandado	30/10/2018	09/01/2019	71
0020865-98.2016.5.04.0211	Mandado	20/02/2019	02/05/2019	71
0020123-39.2017.5.04.0211	Mandado	09/05/2019	18/07/2019	70

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/08/2019)

8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 26/08/2019, foi constatada a existência de dezoito mandados (um físico e dezessete eletrônicos) sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS FÍSICOS					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	1019000-67.2009.5.04.0211	30/07/2019	Outros	Rodolpho Barreto Pereira	27

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 26/08/2019)

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020953-34.2019.5.04.0211	01/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	25
2	0021184-95.2018.5.04.0211	01/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	25
3	0020842-50.2019.5.04.0211	02/08/2019	Mandado	Andre Ribas de Jesus	24
4	0021788-56.2018.5.04.0211	07/08/2019	Mandado	Andre Ribas de Jesus	19
5	0020993-16.2019.5.04.0211	08/08/2019	Mandado	Andre Ribas de Jesus	18
6	0020989-76.2019.5.04.0211	08/08/2019	Mandado	Andre Ribas de Jesus	18
7	0021275-25.2017.5.04.0211	08/08/2019	Mandado	Andre Ribas de Jesus	18
8	0021275-25.2017.5.04.0211	08/08/2019	Mandado	Andre Ribas de Jesus	18
9	0020894-80.2018.5.04.0211	12/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	14
10	0020167-29.2015.5.04.0211	12/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	14
11	0000036-37.2013.5.04.0103	13/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	13
12	0021004-45.2019.5.04.0211	14/08/2019	Mandado	Andre Ribas de Jesus	12
13	0021036-50.2019.5.04.0211	14/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	12
14	0021032-13.2019.5.04.0211	14/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	12
15	0021044-27.2019.5.04.0211	14/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	12
16	0020980-17.2019.5.04.0211	14/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	12
17	0021013-07.2019.5.04.0211	14/08/2019	Mandado	Rodolpho Barreto Pereira	12

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/08/2019)



8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Assistente-Chefe do Posto, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Assistente-Chefe do Posto, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal **não ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento. A liberação do depósito recursal ao credor ocorre apenas após a citação da reclamada, caso não opostos embargos à execução.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou o incidente é instaurado quando suscitado pela parte. Antes da citação é feito, preventivamente, o bloqueio de valores via BacenJud.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Conforme consulta ao Sistema PROAD em 26.08.2019, verificou-se que constam na Ouvidoria deste TRT 6 expedientes relativos ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, durante o período correccionado, conforme abaixo.

Protocolo n ^o	Processo n ^o	Motivo
386/2018	0020151-70.2018.5.04.0211	Consulta processual – Marcação de audiência inicial <i>* Informações prestadas pela Ouvidoria, sem encaminhamento à Unidade Judiciária</i>
1494/2018	0010154-68.2015.5.04.0211	Consulta processual – Acordo - Cancelamento de audiência <i>* Informações prestadas pela Ouvidoria, sem encaminhamento à Unidade Judiciária</i>
115/2019	Administrativo	Reclamação Administrativa de servidor lotado na Unidade Judiciária sobre problemas/ausência de ar-condicionado – Encaminhamento à SEMPRO
1160/2019	0020262-54.2018.5.04.0211	Reclamação - Demora no andamento do processo – Previsão de publicação de sentença – Conclusão ao Juiz Substituto lotado
2019/2019		Reclamação - Demora no andamento do processo
2735/2019		Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Informações sobre processo

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa obteve resultados melhores do que a média das unidades similares nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao acervo processual, à vazão processual e à idade média dos processos em instrução – e, por conseguinte, um desempenho inferior à média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.



Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (sétima pior colocada entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao reduzido número de incidentes julgados (ou baixados) no período analisado. A seu turno, a Unidade também apresentou um desempenho inferior à média da respectiva faixa no indicador referente à fase de execução. Em contrapartida, o Posto registrou um desempenho acima da média das unidades similares no indicador relativo à fase de conhecimento.

Por sua vez, o indicador referente à vazão processual é um dos destaques positivos da Unidade, na medida em que esta apresentou a quinta maior vazão entre as unidades similares no período analisado, registrando um número de processos baixados 51,25% superior ao número de casos novos no mesmo período (ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresenta um número médio de processos baixados 18,10% superior ao número médio de casos novos). Ainda, o Posto apresentava, em 31/07/2019, o 31º menor estoque de processos pendentes de finalização entre as unidades similares – registrando, ainda, uma redução de 9,28% em seu acervo no período analisado.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, negativamente, o indicador relativo à idade média dos processos em execução, no qual o Posto apresenta o 12º pior índice de sua faixa de movimentação processual. A Unidade também apresenta um desempenho inferior à média das unidades similares nos indicadores referentes ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em tramitação. Em contrapartida, o Posto registrou um desempenho acima da média das unidades similares no indicador relativo à idade média dos processos em instrução.

Quanto às metas do CNJ do ano de 2018, não foi atingida apenas a metas de n. 5. Na entrevista, a Assistente-Chefe informou que faz o acompanhamento das metas, mas não realiza atividades específicas que visem o cumprimento.

Conforme informações da Assistente-Chefe, no que diz respeito à prescrição intercorrente, há orientação para intimar o reclamante para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de início da contagem do prazo da prescrição.

Quanto ao BNDT, foram encontrados 14 processos com execução encerrada definitivamente e que ainda têm devedores inscritos no Banco. Segundo a Assistente-Chefe, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, com a inscrição no BNDT após transcorrido o prazo de 45 dias. A retirada ocorre no momento da quitação, com o despacho que determina a extinção da execução. A Diretora, ainda, relatou que o incidente é instaurado quando suscitado pela parte. Antes da citação é feito, preventivamente, o bloqueio de valores via BacenJud.

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa está com o quadro funcional completo (10 servidores lotados), sendo relevante apontar que o agente de segurança auxilia nas atividades da Secretaria e a rotatividade de servidores na unidade é baixa.

No dia da correição, a Unidade não contava com o apoio de um estagiário mas, de acordo com a Assistente-Chefe, a partir do final do mês de setembro, há previsão de ingresso de uma nova estagiária para auxiliar no atendimento ao balcão e nas tarefas atinentes aos processos físicos: protocolo, juntada, cumprimento (notificações, ofícios, e-mails). Além disso, disse a Assistente-Chefe que pretende inserir a utilização do PJE nas atividades.

De acordo com a Assistente-Chefe, a Assistente de Execução (FC-4) faz a elaboração das minutas de sentenças de execução, redige minutas de despacho da fase de execução nos processos físicos e, também, faz o cumprimento de tarefa relativa aos convênios.

A Unidade Judiciária organiza o trabalho por tarefa. Todos os servidores estão aptos para exercerem todas as tarefas, tanto nos processos físicos como no PJE. Quando o servidor responsável por uma tarefa está em férias, outro servidor é designado para acumular tal atividade. Em relação às tarefas mais complexas, o cumprimento é realizado por mais de um servidor e, no caso de ausência de um deles, sempre procuram manter o outro em exercício. Dois servidores são responsáveis pela expedição de alvarás. A Assistente-Chefe ressaltou que a Unidade não tem a função de Secretário de Audiências FC-03, mas há um servidor responsável pela sala de audiências que realiza o cumprimento das determinações de ata.

A Assistente-Chefe informou que todas as ações têm audiência inicial, sem exceção. A triagem das iniciais é feita pelo Secretário de Audiências e a designação da pauta pela Secretaria. As ações acidentárias não são desmembradas.



De acordo com a Assistente-Chefe, não é designada audiência apenas para a publicação da sentença, o encerramento da instrução é realizado na própria audiência, com diligências deferidas de acordo com a necessidade de cada caso concreto. Caso encerrada a instrução na própria audiência, o processo é concluso, de imediato, sendo enviado para a tarefa “minutar sentença” pelo próprio secretário de audiência. Quando deferida diligência posterior à audiência de instrução, o controle do prazo e a respectiva conclusão é realizada pela Secretaria. Segundo a Assistente-Chefe, são realizadas audiências de conciliação nas fases de liquidação e de execução sempre que há pedido das partes. Também há designação, de ofício, quando verificada a viabilidade concreta de conciliação

A Unidade e os peritos estão começando a utilizar o PJE- Calc.

Disse a Assistente-Chefe que a Unidade, com frequência, utiliza todas as ferramentas de execução que estão disponíveis.

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento remoto, durante o período correccionado.

Constam na Ouvidoria deste TRT 6 expedientes relativos ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, durante o período correccionado, os quais versam sobre: Consulta processual – Marcação de audiência inicial, Consulta processual – Acordo - Cancelamento de audiência **Informações prestadas pela Ouvidoria*, sem encaminhamento à Unidade Judiciária, Reclamação Administrativa de servidor lotado na Unidade Judiciária sobre problemas/ausência de ar-condicionado – Encaminhamento à SEMPRO, Reclamação - Demora no andamento do processo – Previsão de publicação de sentença – Conclusão ao Juiz Substituto lotado, Reclamação - Demora no andamento do processo, Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Informações sobre processo.

Na inspeção, constatou-se que as instalações físicas do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa são adequadas ao trabalho.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho dos Juízes e servidores para o bom andamento do trabalho

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.



Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.



12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Conclusão do processo para sentença

Recomenda-se que sempre que o processo estiver apto para julgamento, receba o correspondente registro de conclusão para prolação de sentença, observado o prazo previsto no artigo 130 da CPCR.

12.2 Juízes

Item 6.2 (Relação Entre Casos Novos e Pauta de Iniciais)

Recomenda-se o aumento do número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

Item 6.7 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas. De igual forma, deve ser dada tramitação prioritária às ações acidentárias.

12.3 Secretaria

Item 5.2.4 (Meta CNJ 5/2019)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.4) e que os dados parciais apurados apontam tendência de novo descumprimento dessa meta no presente ano, na medida em que o número de execuções baixadas até 31.07.2019 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- Em razão dos apontamentos realizados nos **processos n. 0020710-90.2019.5.04.0211**, recomenda-se a realização de verificação periódica na tarefa *“aguardando audiência”* com a finalidade de identificar possíveis processos que não possuam audiência designada e permaneçam na referida pasta de forma indevida;
- Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, as petições protocoladas pelo reclamante relativas à informação de descumprimento de acordo e pedido de prosseguimento da execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020632-33.2018.5.04.0211**;
- Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações relativas à expedição de citação de mandado para pagamento ou garantia do juízo, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0010457-58.2010.5.04.0211**;



- d) Sempre que transcorrido *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, efetive, com a maior brevidade possível, o impulso processual adequado ao prosseguimento da fase de execução de sentença, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0010457-58.2010.5.04.0211 e 0020259-07.2015.5.04.0211**;
- e) Sempre que transcorrido *in albis* o prazo para impugnação de cálculos já elaborados por perito contábil, realize de imediato a conclusão necessária à definição da fase de liquidação de sentença, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020039-09.2015.5.04.0211**;
- a) Sempre cumpra, em curto espaço de tempo, as determinações relativas à utilização dos convênios e sistemas disponíveis para busca de informações ou bloqueio de bens e valores dos executados, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0020067-69.2018.5.04.0211, 0021280-81.2016.5.04.0211 e 0021981-08.2017.5.04.0211**;
- b) Sempre que verificado o resultado infrutífero ou apenas parcial de tentativa de bloqueio de valores mediante a utilização dos convênio Bacenjud; realize, com a maior brevidade possível, o prosseguimento da execução, em especial, quando houver determinação nesse sentido preestabelecida pelo Juízo, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0021981-08.2017.5.04.0211**;
- f) Sempre que verificado o retorno de mandado de penhora, com resultado infrutífero, realize prosseguimento da fase de execução com celeridade, em especial, quando já preestabelecidas as determinações pelo Juízo, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0020014-25.2017.5.04.0211 e 0021917-95.2017.5.04.0211**;
- g) Como forma de evitar a recorrência do atraso no andamento identificado nos **processos n. 0020638-40.2018.5.04.0211 e 0021494-38.2017.5.04.0211**, sempre que transcorrido *in albis* o prazo das partes para ciência da sentença, realize de imediato o impulso processual subsequente necessário ao início da fase de liquidação ou arquivamento dos autos.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Itens 6.4 e 6.5 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 7.2 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado com o Juiz **Luís Fernando da Costa Bressan** determina-se que sua produtividade seja acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

13.2 Secretaria

Item 8.6 (Arquivamento de processos)

Determina-se que, nos casos em que houver autocomposição da lide, com pagamento parcelado da dívida, o processo somente seja arquivado definitivamente após o seu cumprimento integral, na forma do art. 1º, parágrafo único, do Provimento n. 271/2019 da corregedoria Regional.



Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.9.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, o andamento no processo nº 0010357-69.2011.5.04.0211, regularizando o registro de arquivamento no Sistema.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Realize o prosseguimento do **processo nº 0020710-90.2019.5.04.0211** de acordo com a decisão proferida na audiência realizada em 22.07.2019 (Id 9b64963);
- b) Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do **processo nº 0020632-33.2018.5.04.0211**;
- c) Realize a conclusão necessária ao prosseguimento da fase de execução do **processo nº 0010457-58.2010.5.04.0211**;
- d) Cumpra o despacho (Id 9b5ab2d) proferido no **processo nº 0020067-69.2018.5.04.0211**;
- e) Cumpra o despacho (Id 1641aa8) proferido no **processo nº 0021280-81.2016.5.04.0211**;
- f) Realize o prosseguimento de acordo com as determinações contidas na decisão (Id 7185746) proferida no **processo nº 0021981-08.2017.5.04.0211**;
- g) Realize o prosseguimento de acordo com as determinações contidas na decisão (Id 8c61746) proferida no **processo nº 0020014-25.2017.5.04.0211**;
- h) Realize o prosseguimento do **processo nº 0020259-07.2015.5.04.0211** de acordo com as determinações contidas na decisão de Id befa3ba;
- i) Realize o prosseguimento do **processo nº 0021917-95.2017.5.04.0211** de acordo com as determinações contidas no despacho de Id b5534e2;
- j) Realize o prosseguimento do **processo nº 0020638-40.2018.5.04.0211** de acordo com os termos da sentença de Id 57c51b6.
- k) Realize o prosseguimento do **processo nº 0021494-38.2017.5.04.0211** de acordo com os termos da sentença de Id aa5eebe.

Item 8.10 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC.



Item 8.11.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, especialmente em relação aos mandados de penhora.

Recomenda-se, também, a adoção de práticas para a redução do tempo médio para cumprimento dos mandados expedidos.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Substituto, a Assistente-Chefe e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, no dia 03.09.2019, das 15h às 15h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado.

15 PRAZO PARA RESPOSTA

A Assistente-Chefe deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” ***direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2978/2019***, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto lotado, Luís Fernando da Costa Bressan, pela Assistente-Chefe, Gabriela Martins Neumann, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional